

as partilhas (código civil artigo 2015).
 Além disso a mãe que tem filhos menores é obrigada a fazer inventário (código civil artigos 156 e 2064). — Ainda que não se tenha exigido o inventário quanto a rendimentos os herdeiros os funcionários são muito pequenos, como quasi sempre acontece não ha razão para se proceder assim quando as quantias são occultas. Hoje não é necessario que a habilitação se faça no 1.º vara, como era ao tempo do lei de 26 de Agosto de 1848. Devesse no lugar da abertura da herança (código de Processos civil artigo 25) e antes a habilitação no inventário. — Em conclusão entendo que se deve exigir, no caso presente e em outros analogos a habilitação judicial. — Procurador etc. *Abraham Kachad*.

1890. N.º 594. Pedido de restituição de direitos de uma porção de bacalhão fuzado incapaz para o consumo, feito pela firma commercial Charles Garnier & Fils.

Almoço de 2.º — Com officios de 9 de corrente repellido pelo 2.º officio de Administração Enaf os Alvaráes e contribuições incidentes são consultados sobre o requerimento em que Charles Garnier & Fils pedem a restituição de direitos que pagaram por uma porção de bacalhão que depois foi condemnado pelo Delegado de saúde como incapaz ao consumo. — O processo mostra

que os requerentes haviam despachado em 26 de Maio ultimo 179.570 kilos de bacalhão com o fim de evitar o pagamento de adicional de 6 p.º proposto por V. Exc. na sessão da câmara dos deputados de 20 do dito mês, e sancionada por lei na lei de 30 de Julho ultimo. — Desse bacalhão, segundo dizem os requerentes, foram condemnados pela competente autoridade sanitária, cerca de 1.200 quintaes, que pela natureza que elles possuem alguns se vêem em não ser quintaes metricos, mas os antigos de 4 arrobas, designação de que não é licito usar desde o S.º unico do art.º 3 da lei de 16 de Maio de 1867. Estes quintaes pesavam, nos 15 x 4 nem ainda o, 459 x 32 x 4, mas 58.743 kilos. Seriam pois os 1.200 quintaes 70.492 kilos. — Os requerentes allegam que o bacalhão ainda está no mesmo sitio em que estava quando foram pagos os directos, que é no seu armazem affiançado (nao armazem alfandegado), e que visto ser mercadoria estrangeira não pode haver duvida sobre a identidade do genero. — Não trata de investigar se os requerentes podem ou não provar a identidade do bacalhão condemnado com o importado por elles da Terra Nova. Esse importado pouco com o sitio onde se encontra. Para a faculdade de que foi despachado para o consumo, está em consumo. — Os requerentes não precisavam de despachar tão depressa para o consumo immediato os 179.570 kilos. Ficaram com o fim

de lucrar o por cento que estavam iminentes,
 pagaram 7:0 98.540 reis, e tinham de pa-
 gar mais cerca de 426000 reis, e não
 se dessem pressa em antecipar o despacho.
 Foi uma especulação. Não foi um
 negocio sobre o localham mas um nego-
 cio sobre o imposto. Usaram do seu
 direito, certamente contra a vontade de
 Deus, que todavia obteve a necessidade
 de respeitar aquelle direito, mas sape-
 ram-se as consequencias. — O
 seu intuito era lucrar o resultado foi
 perdido. Os azares do commercio
 e a fortuna que não se oppor, porque
 não pôde ao esperado lucro, que para
 elle era perto, também não deve agora
 atenuar os prejuizos d'um negocio em
 prehuidor contra sua vontade. — Não
 é só que não deve, é que o governo
 não pode restituir direitos que a fortuna
 recebeu devidamente. Isso seria um don-
 tivo á custa do Estado, e poderia consti-
 tuir um crime de peculato previsto
 no art.º 313 do código penal. — Estão
 pois de accordo com as informações
 do conselho administrativo do circo
 a Duque de Cal e do Administrador
 Geral dos Alfandegas. — Concorde tambem
 um que se permita a receptação
 do localham avariado se ainda estiver
 em estado. Isso uma vez que se cum-
 pre o §.º 1 do art.º 13 das Instruccões preli-
 minares da prant. dos alfandegas.
 Deus Guarde... etc. Adriano Machado